



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 26/2026

Tipo de julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada global

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS NASCER DO SOL, DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS. EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL). COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESPECIAL DO PROGRAMA AVANÇAR MAIS SUAS II, DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O MUNICIPIO DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme projetos em anexo e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **26/05/2026 às 09 (nove) horas**, podendo as propostas serem enviados até às **08:50 (oito horas e cinquenta minutos)**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Nascido do Sol, do Município de Sobradinho/RS. A reforma que deverá ser realizada na edificação incluirá a troca de pisos, revestimentos, adequações nas instalações elétricas, pintura, construção de muro de contenção e escada externa, troca de cobertura e colocação de calhas e rufos, considerando fornecimento de mão de obra e material. Com recursos do cofinanciamento especial do Programa Avançar Mais Suas II, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Conforme esse Edital e seus anexos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.2.** A presente licitação tem como valor global máximo: R\$ 252.924,52 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
- 1.3** A licitação será realizada por **LOTE ÚNICO**, e o modo de disputa será **ABERTO**.
- 1.4** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

- 3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares que venham a ser solicitados à proposta, a proposta readequada (4.3) e os documentos de habilitação apenas do VENCEDOR, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da intimação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será o mesmo do cronograma, a contar da data de emissão da ordem de início.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, tendo por base o edital e todos os seus anexos.

4.3. Após declarado vencedor a empresa melhor classificada terá o prazo de até 04:00 (quatro) horas, contados da intimação pelo Agente de contratação, para apresentar, junto com os documentos de HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

a) Proposta financeira readequada, contendo assinatura do representante legal da empresa e pelo seu Responsável Técnico, mencionando o preço dos materiais e o preço da mão de obra objeto desta licitação, sendo que na composição de preços deverão estar inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), de maneira clara e objetiva, com valores expressos em moeda corrente nacional.

b) Planilha orçamentária de quantitativos e custos unitários;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Declaração de BDI;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Declaração de Encargos Sociais;

f) Valor de mão-de-obra , assim discriminados na proposta

Valor total: R\$.....

Valor da mão-de-obra: R\$.....

g) Proposta eletrônica no formato "EXCEL" , conforme "planilha modelo" do Sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), em mídia eletrônica (CD/DVD) ou e-mail (licitacao2@sobradinho.rs.gov.br) , ou disponibilizada pelo Departamento de Engenharia, mediante solicitação do interessado (disponível para download no site www.sobradinho.rs.gov.br), nos anexos a este edital.

h) Indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, com o número do CPF, RG, endereço e telefone, caso seja a vencedora; (item não desclassificatório).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 04 (quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação, podendo ser prorrogado.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

e) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (**ME/EPP**) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

e.1) Documento legal que **comprove o efetivo enquadramento** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

e.2) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que **não está incurso em nenhuma das vedações** do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT;
- f) inscrição no cadastro de contribuintes e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, com a devida escrituração contábil.
- b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2) Os documentos referidos na alínea b), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- c) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Registro ou inscrição do licitante junto ao **Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU)** do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Declaração** da licitante de que possui **suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado**, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução.
- c) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serviços atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as quantidades e características do presente edital.

c1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item “c” deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

c2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente **realize visita técnica para verificação das condições de trabalho** bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto do presente certame. Não caberá reivindicações posteriores a apresentação da proposta, ficando a empresa responsável por todos os custos de itens;

d1) A empresa pode apresentar, em substituição ao item “d”, **declaração de Renúncia à Visita Técnica**, que deverá conter, no mínimo, a seguinte informação: “Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços”.

5.5– DECLARAÇÕES:

a) Declaração de **Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos** e, conseqüentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

b) **Declaração de Idoneidade**, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

b1) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b2) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Sobradinho;

b3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Da **habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

e1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e3) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "e2" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e4) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

f) Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

5.7 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

5.7. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Agente de Contratação poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

5.8. A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Agente de Contratação PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

5.10. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e contemple todos os documentos exigidos nos itens 5.1 à 5.5.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art.59 § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), cronograma, planilha licitacion, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2, 5.3, 5.4. e 5.5., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. 16. DAS GARANTIAS

16.1 DA GARANTIA ADICIONAL:

16.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, de forma expressa, sobre a exigência de garantia adicional nas contratações de obras e serviços de engenharia quando a **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, segundo estabelecido em seu art. 59, § 5º.

16.1.2. A garantia adicional será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado, equivalente à diferença entre o resultado de 85% do valor estimado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias.

16.1.3. A garantia aqui referida deve ser ofertada no momento da assinatura do contrato.

16.1.4. O licitante vencedor poderá optar pela modalidade da garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei 14.133/202, conforme segue:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1.5. Optando pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

- a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.1.7. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

16.1.8. Caso o vencedor não apresente a garantia adicional no momento da assinatura do contrato, ficará sujeito as sanções dispostas neste edital.

16.1.9. Será facultado à Administração, quando o convocado não prestar a garantia adicional nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o documento(s) comprobatório(s) da garantia prestada, sob pena de não liberação da "Ordem de Início dos Serviços", dentre as previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2.3. Optando pelo **seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

- a)** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b)** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.2.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.2.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.2.7. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

16.2.8. Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no item 16.1 o Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças notificará a contratada para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

16.2.9. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à contratada.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência conforme o cronograma de execução da obra, a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10(dias) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

1066

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1168 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS PBF

34490519900000000000 - Outras obras e instalações

26611312 - Avançar Mais Suas 2025

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) multa de 0,10% (cinco décimos por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Sobradinho/RS**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 05 de maio de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

* Informa-se que encontra-se disponibilizada no site do Município: <https://www.sobradinho.rs.gov.br/portal/>, no site www.bnc.compras.com e no Licitacão Cidadão, a planilha do BDI, Encargos Sociais, Orçamento e Cronograma, e que deverão ser apresentados seguindo o modelo estabelecido pelo Município.

* Os arquivos técnicos disponibilizados no site do Município (Memorial Descritivo/Termo de Referência, BDI, Encargos Sociais, Orçamento e Cronograma), integram o presente Edital, e deverão ser observados para fins de elaboração proposta.

OBSERVAÇÃO: Todos documentos técnicos disponíveis no site do Município deverão ser considerados para fins de elaboração da proposta, sendo de responsabilidade da licitante a eventual utilização dos arquivos editáveis disponibilizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8fa9a7f667>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XX/

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Sobradinho/RS, e a empresa

O **Município de Sobradinho/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº, com sede na rua General Osório, 200, centro de Sobradinho/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, conforme edital de Concorrência Pública nº, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Edital e seus anexos, parte integrante deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DATA BASE PARA REAJUSTE

- 2.1. A data base para fins de reajuste contratual é a data de apresentação da proposta readequada, que é de

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração conforme cronograma de execução de cada item, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato Sr. Marcondes Vandes, até a data da primeira medição, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

- a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
- b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - Risco de responsabilidade civil do construtor;
 - Contra acidentes de trabalho;
 - Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
 - Garantia Contratual conforme previsto na Clausula Décima Primeira (11.1) deste documento.

3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
VALOR MÃO DE OBRA;

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data da proposta reajustada, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, e o índice a ser aplicado será o do IPCA , ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Memorial Descritivo e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,10% (cinco décimos por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

11.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, que deverá ser entregue antes da assinatura deste contrato.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 11.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

11.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.5 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.6 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima igual a do cronograma inicial e deverá ser renovada em caso de aditivo de prazo, além do prazo estimado para encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, devem ser solicitados sempre por escrito.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº/2026.

12.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito.

14.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, de de 2026

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

CONTRATADA



LUIZ AFFONSO TREVISAN
353.703.860-72
07/05/2026 12:04:25

TESTEMUNHAS:





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Sobradinho / RS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Objeto da Contratação: REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Licitação é a contratação de Empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS do município de Sobradinho/RS. A reforma que deverá ser realizada na edificação incluirá a troca de pisos, revestimentos, adequações nas instalações elétricas, pintura, construção de muro de contenção e escada externa, troca de cobertura e colocação de calhas e rufos, considerando fornecimento de mão de obra e material.

A Contratação é necessária para viabilizar a Execução da Obra, a qual busca garantir melhores condições de utilizações por parte dos funcionários e das pessoas atendidas pelo CRAS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sobradinho/RS, porque tal plano se quer foi implementado, estando atualmente em fase elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS têm natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme a legislação vigente, sendo necessária comprovação por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser novos e isentos de defeitos ou imperfeições, apresentando dimensões e cores uniformes e padronizadas, respeitando as descrições, limitações, funcionalidades, características, usabilidade, classe, tipo e modelo conforme Projetos, Memoriais, Cadernos Técnicos, Referencias e Orçamentos complementares ao Processo.

A contratada deverá fornecer/entregar o objeto conforme o Cronograma físico-financeiro Aprovado, cabendo adições aos prazos desde que devidamente justificadas e comprovadas, devendo ser aceitas pelo Técnico responsável pela Fiscalização.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão descritas na planilha orçamentária.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme conhecimento de caso e principalmente acesso/disponibilidade do mercado regional, para a solução da presente necessidade administrativa, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, vantajoso e mais favorável sob aspectos técnicos, funcionais e econômicos, a realização da reforma do imóvel do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS do município de Sobradinho / RS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 252.924,52 (Duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Para apuração dos preços foram utilizadas as referências disponíveis e vigentes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e de Composições Próprias feitas pelo setor de Engenharia do Município (baseadas nos dados oficiais SINAPI). As tabelas utilizadas foram: SINAPI vigente do período de 03/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, através das seguintes condições:

- Construção de muro de contenção e escadaria externa.
- Substituição da cobertura existente.
- Reforma interna incluindo troca de pisos, revestimentos, pinturas, substituição de louças e metais, esquadrias e luminárias.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A reforma em questão deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamentos, com a execução sob responsabilidade de uma única empresa, considerando a completitude do Projeto e a sua baixa complexidade. Seguem ponderações e justificativas:

Viabilidade técnica e operacional: Em alguns casos, a obra pode demandar uma integração complexa de diferentes etapas ou componentes, o que torna mais eficiente e prático realizar a contratação como um todo ao invés de dividir em partes menores, onde uma etapa pode inviabilizar a execução de outra ou mesmo interferir na qualidade desta, dificultando prazos e processos. No caso da obra em questão, é mais eficaz realizar os serviços em uma mesma empreitada, com uma única contratada/executora e de uma única vez, garantindo a uniformidade, agilidade, funcionalidade e qualidade desejadas no resultado.

Economia de escala: Realizar a contratação em uma única etapa tende a proporcionar economias de escala e logísticas significativas, tanto em termos de custos com administração local e com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, quanto na aquisição de materiais em maior quantidade ou mesmo no reaproveitamento destes (fôrmas de madeira, por exemplo), o que tende a resultar em um custo total menor para os envolvidos.

Redução de impactos ambientais e sociais: Em alguns casos, dividir a obra em várias etapas pode resultar em impactos ambientais e inclusive sociais desnecessários, como o aumento do tráfego de veículos pesados em vias residenciais ou a exposição prolongada de áreas naturais a atividades de construção. Realizar a obra de uma só vez e com um menor número de envolvidos, tende a reduzir tais impactos, minimizando tempo de execução e perturbação aos moradores e usuários locais.

Facilidade de gestão e fiscalização: Gerenciar e fiscalizar uma única contratação tende a ser mais simples do que lidar com múltiplos contratos e empreiteiros. Isso pode reduzir a burocracia e os custos administrativos associados à supervisão do projeto, garantindo uma maior eficiência na execução e controle dos recursos públicos, bem como na liberação de pagamentos ao envolvidos.



Dimensão e Complexidade: Para obras menores, executadas inteiramente no mesmo local e de baixa complexidade e rápida execução, não se justificam divisões que possam resultar em um número maior de contratações e, conseqüentemente, interdependências, pois não haveriam benefícios relacionados a velocidade/agilidade na execução ou mesmo a questão socioeconômica.

Em se tratando de obra e serviço comum de engenharia, a modalidade de licitação que será utilizada para esta contratação, será a CONCORRÊNCIA, conforme o Art. 6º, inciso XXXVIII c/c Art. 28º, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

Ainda, têm-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir e quantificar a qualidade do serviço a ser contratado.

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e da obra;



- Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia contendo o conjunto de elementos necessários e com nível de precisão adequado a definir e dimensionar a obra ou o serviço, (ou o complexo de obras ou de serviços), conforme as indicações dos estudos técnicos preliminares, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução;

- Apresentação de Licença Ambiental ou isenção da mesma;
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração da minuta do Edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do Edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização de empenho;
- Assinatura e publicação do contrato.
- Emissão da Ordem de Serviço.

E para que a contratação deste objeto seja concluída, a licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº14.133/2021, cabendo inteiramente ao Setor de Licitações as revisões e considerações necessárias a garantir a funcionalidade, clareza, lisura, objetividade e segurança de todo o Processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, ou mesmo por intervenção direta do próprio Município.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As obras e serviços deverão respeitar, principal e especialmente: as normas relativas a disposição final e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental quando necessário; a utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra.

A contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que a empresa Executora deverá empreender esforços para minimizar a produção destes resíduos em todas as fases da empreitada, dando destinação adequada aqueles que não puderem ser evitados, sempre visando mitigar os possíveis danos ambientais conforme as seguintes condições e orientações:

- Toda a madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá possuir certificado de extração ou de comercialização. A comprovação através de documentação legal, nota fiscal ou correlato deverá ser entregue no Setor de Empenhos;
- Árvores de pequeno porte imunes ao corte, deverão ser transplantadas em local adequado a ser indicado pelo Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente Municipal;
- Árvores de médio a grande porte imunes ao corte, somente poderão ser removidas após análise e liberação do Departamento de Meio Ambiente Municipal, mediante solicitação prévia e conforme medidas mitigatórias de compensação;
- Recomenda-se evitar o uso de água potável nos processos construtivos, principalmente de limpeza e cura do concreto. Quando isso não for possível, é obrigação dos envolvidos prezar pelo controle e pela racionalização da água, evitando vazamentos e desperdícios;
- Em hipótese alguma deverão ser utilizados cursos d'água ou demais Áreas de Preservação Permanente (APP's) para depósito e descarte de lixo de obra ou encaminhamento de dejetos, águas sujas e esgoto de qualquer tipo;



- São terminantemente proibidas intervenções de qualquer tipo em cursos d'água, nascentes ou demais Áreas de Preservação Permanente (APP's), exceto se apresentadas as Licenças necessárias e específicas para o tanto;
- Todo o lixo gerado na obra (entulhos, restos e afins), deverá ser transportado e descartado em local adequado a ser informado pela Prefeitura Municipal.

Diante disto, durante a execução da obra os envolvidos deverão atentar à observância das normas de proteção ambiental, cabendo à Administração Municipal a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação, e ao Executor o respeito às leis ambientais durante todo o período de duração dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas demais orientações e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recursos financeiros destinados especificamente para subsidiar a empreitada, fica DECLARADO que a contratação é viável e atende aos padrões e preços de mercado e as demais condições técnicas necessárias a implantação e execução plena das obras no local indicado.

SOBRADINHO / RS, 23 de ABRIL de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO VENDRUSCOLLO**
Data: 23/04/2026 10:38:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engº Civil Marcio Vendruscollo
Prefeitura Municipal de Sobradinho

 Assinado eletronicamente por: DIEGO
BATISTA DA SILVA 028.266.750-44
04/05/2026 12:06:37
Assinatura digital avançada.

 **LUIZ AFFONSO TREVISAN**
353.703.860-72
06/05/2026 08:02:06
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.



MEMORIAL DESCRITIVO

- REFERENTE:** REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
- ÁREA A REFORMAR:** 285,61m²
- PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Sobradinho.
- LOCALIZAÇÃO:** Rua Honório Luiz Guerreiro, Bairro Vera Cruz - Sobradinho – RS.

OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Sobradinho/RS descrevendo os materiais e serviços necessários para realização da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Os projetos e demais documentos foram executados por profissional(is) legalmente habilitado(s) junto ao CREA/RS.
- b. Os projetos bem como os demais documentos foram analisados e aprovados pelos órgãos legais competentes, estando dentro das normas de segurança, higiene e mobilidade;
- c. É de responsabilidade do EXECUTOR manter atualizados no canteiro de obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos, assim como possuir os cronogramas e demais documentos que interessam aos serviços;
- d. As diretrizes, especificações e orientações do projeto, deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;
- e. Quaisquer divergências ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria de Obras, junto ao Setor de Engenharia e Projetos;
- f. Da mesma forma, caso surja neste memorial à expressão “ou similar” fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação do responsável pela elaboração do projeto;
- g. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos, orçamentos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir ou empregar determinado material especificado, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.





1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Antes de iniciado qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal a Matrícula da Obra no INSS e a ART, (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a todos os serviços a serem executados. Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira contratada, todas as providências e despesas que se mostrarem necessárias com aparelhamentos, maquinários, serviços e ferramentas utilizados nos serviços provisórios, tais como: instalação de água e energia elétrica, instalações sanitárias e de banheiros químicos, decapagem e limpeza do terreno, construção de barracão, andaimes, tapumes, soluções de segurança local (isolamentos), e afins. Todas as ligações deverão estar em conformidade com as normas das concessionárias prestadoras dos serviços locais, bem como da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

Caberá à empreiteira contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

A edificação dispõe de infraestrutura urbana de rede de energia elétrica e abastecimento de água potável em funcionamento, as quais serão disponibilizadas para a execução da obra. A obra de reforma será executada na edificação existente.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido e dimensões.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

2.2 – Locação da obra

Locação de obra deverá ser com gabarito de madeira executado com tábuas corridas e pontaletes, perfeitamente nivelado.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser feitas retiradas de azulejos, pisos, portas, louças, alvenarias, telhas, calhas e rufos nos locais indicados em planta.

A empreiteira será responsável por toda a retirada dos entulhos oriundos da obra e destinação dos mesmos em local adequado.

A Empreiteira deverá respeitar, durante o transporte, a legislação Municipal, no que se refere à limpeza de vias públicas.

Todo e qualquer dano ocorrido em consequência das obras de reforma, em qualquer parte do prédio, deverá ser reparado pela Empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal.



4. MOVIMENTOS DE TERRA

Serão efetuados pelo executante todos os cortes, escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis de terreno para a execução da obra.

5. MURO DE CONTENÇÃO

Será construído um muro de contenção no local indicado em planta.

5.1 - Locação muro

A locação dos muros deverá ser executada através de pontaletes e guias de madeira, niveladas e buscando o perfeito esquadro, alinhamento e medidas exatas, conforme projeto específico.

5.2 - Escavação mecânica de solos

Os serviços prévios de limpeza da área, retirada de todo e qualquer tipo de material inaproveitável para aterro e material proveniente da remoção da vegetação superficial, serão de responsabilidade da empreiteira contratada, a qual se compromete em entregar a área limpa e em condições de serem iniciadas as obras.

As escavações para as fundações terão dimensões aproximadas das mesmas, conforme apresentadas no projeto estrutural. Será realizada escavação até encontrar solo adequado.

A CONTRATADA é responsável por todos os serviços de escavações de terra necessários para a execução das fundações, como abertura das valas para fundação.

5.3 - Estrutura de contenção

Os muros terão estrutura em concreto armado conforme projeto estrutural. Será usado concreto $f_{ck} \geq 25,0$ Mpa. As armaduras deverão ser executadas conforme projeto estrutural específico dos muros, observando estritamente as características do aço, dobramento, número de camadas, espaçamento e bitolas dimensionadas em projeto.

5.4 - Alvenaria de vedação

A alvenaria de vedação será em pedra de areia (pedra grês) com dimensão de 11 a 15cm x 21x42cm, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

5.5 - Impermeabilização

Após a execução do muro, em toda a extensão que tiver contato com o aterro deverá ser colocado entre o muro e o sistema de drenagem, lona plástica preta, na espessura de 150 micras.

5.6 - Drenagem

A drenagem será composta por 50 cm de rachão em toda a extensão e altura, sendo que ainda deverá ser executado um dreno com brita nº 2, envolto em manta geotêxtil de 200g/m², possuindo no seu interior um tubo PEAD corrugado flexível perfurado com diâmetro de 100mm. Conforme detalhe do projeto específico.

5.7 – Revestimentos

Na face interna do muro e na face externa em que o muro não ficar em contato com o aterro o muro deverá ser revestido em duas camadas de chapisco e reboco em:

Chapisco

As paredes receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.



Emboço ou massa única

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

5.8 - Chapim/capa de muro

Sobre o muro dos fundos e lateral conforme indicado em projeto específico, será colocado chapim/capa de muro em concreto pré-moldado, largura de 25cm, espessura mínima 3cm, assentado com argamassa 1:6.

5.9 - Pintura

A pintura será executada através da aplicação de 01 (uma) demão de selador acrílico, para aplicação de pintura sobre reboco. Posteriormente deverá ser procedida à aplicação de, no mínimo, 02 (duas) demãos de tinta acrílica semibrilho premium de boa qualidade, nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho.

6. ESCADA EXTERNA

Será construída escada externa no local indicado em planta.

6.1 - Locação

A locação da escada deverá ser executada através de pontaletes e guias de madeira, niveladas e buscando o perfeito esquadro, alinhamento e medidas exatas, conforme projeto específico.

6.2 - Escavação de solo

Os serviços prévios de limpeza da área, retirada de todo e qualquer tipo de material inaproveitável para aterro e material proveniente da remoção da vegetação superficial, serão de responsabilidade da Empreiteira contratada.

A CONTRATADA é responsável por todos os serviços de escavações de terra necessários para a execução das fundações, como escavações para abertura das valas para fundação e outros que forem necessários.

Será realizada escavação do aterro até encontrar solo firme, após será realizada a escavação para assentamento das sapatas de fundação, conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão ser abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado e apiloado.

6.3 - Fôrmas

Serão de madeira, executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície de concreto por ele envolvido. Antes do início da concretagem as fôrmas serão molhadas até a saturação, executados furos para escoramento do excesso de água e verificada a estanqueidade.

6.4 - Fundações

A fundação a ser executada, será constituída por sapatas em concreto armado nas dimensões, armaduras, localização descritas em projeto de fundação. Deverá ser observado os níveis definidos no projeto arquitetônico.

O recobrimento da ferragem das sapatas e de pilar em contato com o solo (pescoço da sapata), deverá ser de no mínimo 4,5 cm concreto com resistência de 25Mpa.



Deverá ser executado um lastro com concreto magro no fundo das sapatas com traço de 1:8:11 e 2 latas de água e de no mínimo 5 cm de espessura.

6.5 - Estrutura

Pilares, vigas e degraus serão executados em concreto armado, conforme projeto estrutural. Concreto usinado fck 25Mpa, com controle de qualidade sistemático da NBR 6118. Os degraus, deverão ser desempenados e alisados mecanicamente obedecendo as medidas e níveis necessários para posterior aplicação do revestimento

Deverão ser respeitadas todas as dimensões previstas no projeto arquitetônico e estrutural.

As armaduras deverão ser executadas conforme projeto estrutural específico, observando estritamente as características do aço, dobramento, número de camadas, espaçamento e bitolas dimensionadas em projeto.

6.6 - Guarda corpo e corrimão

Nos locais indicados em projeto será instalado na escada corrimão duplo de aço galvanizado, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, e corrimão duplo, diâmetro externo de 1.1/2", em alumínio.

6.7 - Pintura

O corrimão deverá receber uma demão de fundo tipo zarcão e duas demãos de esmalte sintético acetinado, na cor preta. Deverá ser executado de acordo com as especificações citadas e devidamente pintados, para que não criem ferrugem pela exposição ao tempo.

O piso e o espelho da escada deverão receber pintura com tinta acrílica própria para pisos na cor cinza.

7. REVESTIMENTOS

Em algumas paredes externas, o reboco está danificado ou está se deslocando da alvenaria, nesses pontos deveser refeito o revestimento em:

7.1 - Chapisco

As paredes receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

7.2 - Emboço ou massa única

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

7.3 - Azulejos

Internamente como indicado em planta será feito a colocação de revestimento cerâmico nas paredes dos sanitários e cozinha até teto e lavanderia até altura de 1,50m.

As paredes receberão revestimento cerâmico com índice máximo de absorção de água $\leq 4\%$. Deverá ser utilizado, para o tanto, cerâmica esmaltada extra, PEI-3, Classe A - retificadas, com dimensões mínimas de 33 x 45 cm, na cor branca. As peças serão assentadas com "cimento-cola" do tipo AC-II, com juntas de dilatação de 5 mm (uso de espaçadores) em conformidade com as indicações dos fabricantes. O rejunte deverá ser do tipo anti-mofo, em tom claro.



O padrão de cor do revestimento cerâmico deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro das opções disponíveis apresentadas pela CONTRATADA, respeitando-se os parâmetros financeiros previstos na planilha orçamentária.

8. COBERTURA

8.1 - Cobertura

A cobertura existente em telhas de fibrocimento será substituída por telhas metálicas, mantendo-se o madeiramento, apenas demolindo parte da platibanda existente e fazendo uma extensão do telhado, conforme indicado em planta.

A cobertura será em telhas metálicas em aço/alumínio 0,5mm trapezoidal, nas dimensões do projeto de cobertura e com encaixe perfeito de modo a conferir estanqueidade. Serão fixadas nas terças por parafusos autobrocantes com uma arruela de neoprene para conferir a vedação necessária.

A calha a ser utilizada deverá ser em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento mínimo de 50 cm. Os rufos em chapa de aço galvanizado número 24, corte 25. A cumeeira de aço galvanizado, com largura de 60 cm. Os condutores das águas pluviais em tubos de PVC 100mm.

8.2 – Forro e beiral

Será executado forro de gesso nos locais conforme indicados no projeto de reforma e orçamento.

Nas salas indicadas em planta, deverá ser feito novo forro com placas de gesso acartonado (sistema drywall), recebendo tratamento das juntas com fita e massa específica, garantindo acabamento uniforme e pronto para receber a pintura.

O beiral será em madeira pinus de boa qualidade, devendo receber pintura com tinta de acabamento esmalte sintético brilhante, 02 duas demãos, nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho.

9. PISOS E CONTRAPISOS

9.1 – Calçada externa

Na área externa (indicado em planta) será executado pavimentação/calçada com piso de concreto.

Primeiramente haverá apiloamento do terreno necessário para o recebimento dos contrapisos, que não poderão ser iniciados, sem que haja uma completa consolidação dos aterros.

Será feito um lastro de brita com espessura de 5 cm e sobre este será executado os contrapisos em concreto armado com tela soldada Q92, fck, mínimo = 20,0 MPa, e espessura mínima de 7 cm.

9.2 - Piso

Nos locais onde será removido o piso existente, deverá ser feito a colocação de novo revestimento com piso porcelanato, no mínimo 60x60cm, antiderrapante, PEI-4, de primeira qualidade.



9.3 - Rodapé

Nos locais indicados, será colocado rodapé que seguirá a mesma linha e material padrão dos pisos, com dimensão de 7cm de altura e dimensões, colocados na parede, assentado com cimento cola e rejuntado com argamassa pré-fabricada.

10. ESQUADRIAS

As esquadrias deverão seguir as dimensões e localização previstas no projeto de reforma.

10.1 - Vidros

Em uma das janelas indicada em planta, deverá ser substituído o vidro que está quebrado sendo colocado vidro liso incolor, com 4 mm de espessura, isentos de riscos, manchas ou defeitos.

10.2 – Portas

As portas internas a serem substituídas serão do tipo alumínio com lambri cor branco, tamanhos indicados em planta.

10.3 – Fechaduras

Em todas as portas deverão ser instaladas fechaduras de embutir com cilindro e alavanca.

As portas dos sanitários além da maçaneta tipo alavanca terão barras de apoio instaladas a h=0.90 m do piso na parte interna. Essas barras terão 40 cm e serão de inox acabamento brilhante, diâmetro do tubo de 3,17 cm em média, fixada com parafusos e canopla para esconder os mesmos.

Todas as esquadrias deverão seguir rigorosamente as especificações constantes na planilha orçamentária e deverão garantir estanqueidade total, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

As esquadrias deverão ter seu modelo previamente aprovado pela a FISCALIZAÇÃO, que deverá ser consultada anteriormente à encomenda da totalidade dos materiais, para que emita parecer aprovando o modelo a ser utilizado e sua conformidade em relação ao especificado em projeto.

11. PINTURA

As paredes e tetos deverão estar devidamente limpos afim de remover qualquer tipo de imperfeição, resíduo ou impureza que possa comprometer a execução dos serviços. As paredes externas deverão ser lavadas com jato de alta pressão.

A pintura será executada através da aplicação de 01 (uma) demão de fundo preparador, para aplicação de pintura sobre pintura ou selador acrílico, para aplicação de pintura sobre reboco. Posteriormente deverá ser procedida à aplicação de, no mínimo, 02 (duas) demãos de tinta acrílica semibrilho premium de boa qualidade, nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho.

As portas de madeira receberão pintura com tinta de acabamento esmalte sintético brilhante, 02 duas demãos, nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho.

As estruturas metálicas (trama metálica cobertura, corrimãos, grades das janelas) deverão ser lixadas e receber pintura com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético brilhante, 02 duas demãos, nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho.



Observações:

- As demãos de tinta deverão ser tantas quantas necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável.

14. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação será de acordo com as normas técnicas da ABNT e da Concessionária local, utilizando-se material de primeira qualidade.

A localização dos pontos de iluminação no teto e paredes serão mantidas, apenas substituindo as luminárias, utilizando a mesma rede existente.

Em uma das salas será realocado o interruptor e na lavanderia será adicionada uma tomada média, também utilizando a mesma ligação existente, apenas fazendo uma extensão da rede nesses pontos.

Os tipos e localização dos pontos de tomadas, interruptores e luminárias, assim como os condutores, conforme projeto em anexo.

A Entrada de energia existente será mantida, apenas devera ser refeito um trecho do ramal de entrada de energia que deverá ser cortado em razão da construção do muro de contenção.

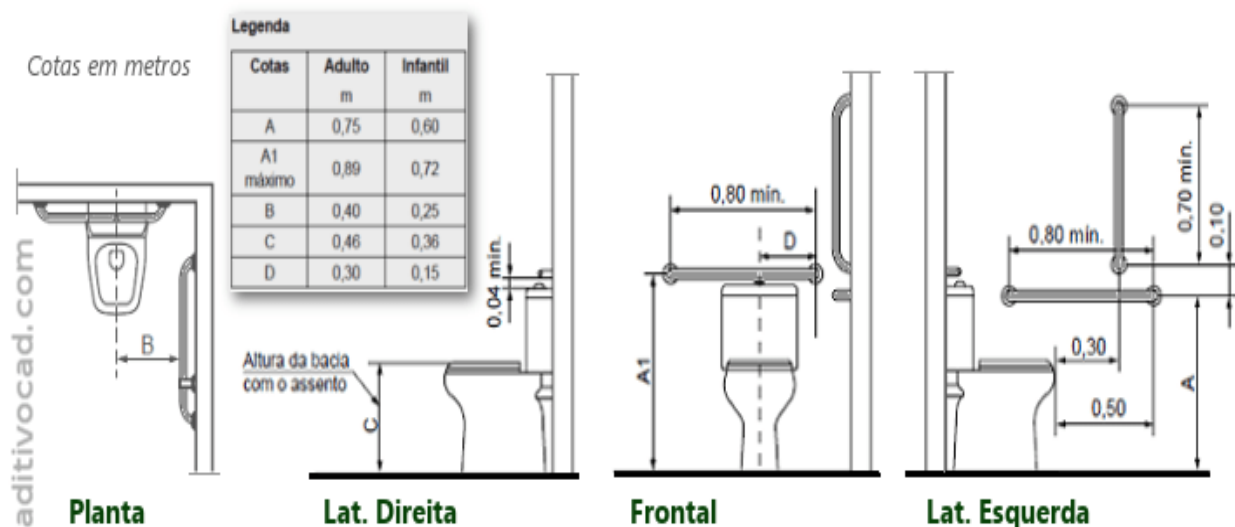
15. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

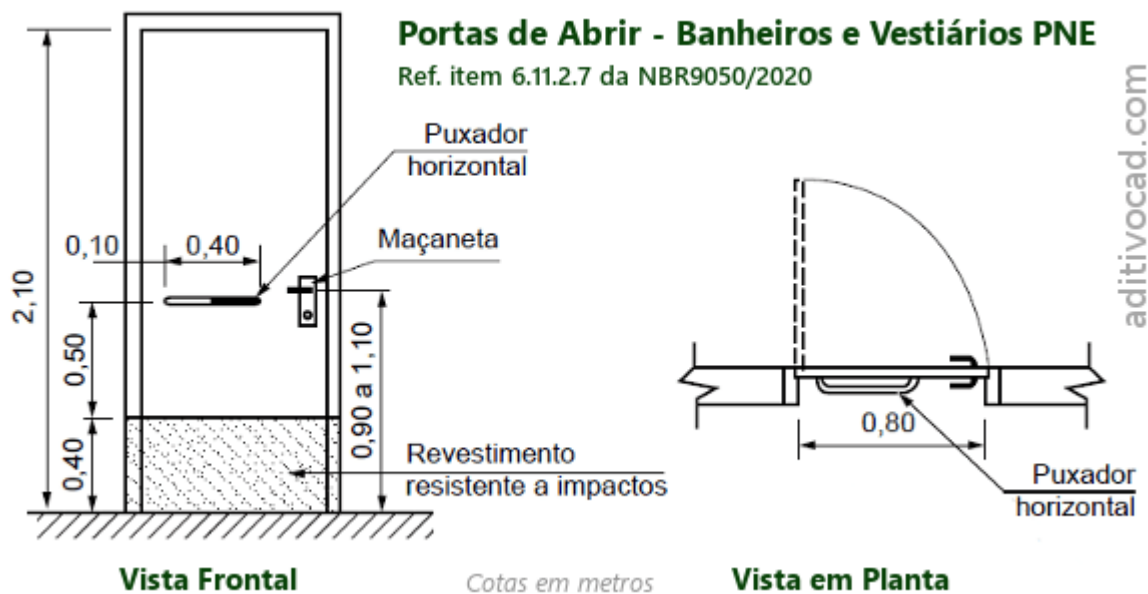
Nos sanitários a bacia sanitária é auto sifonada, com caixa acoplada, o lavatório será fixado diretamente na parede, serão de primeira qualidade na cor branca.

A bacia sanitária e o lavatório deverão ser adaptadas para PCD, em termos de altura e também deverão ser providos de barras de apoio, instaladas conforme indicado nas imagens abaixo.

Bacia Sanitária com caixa acoplada PNE

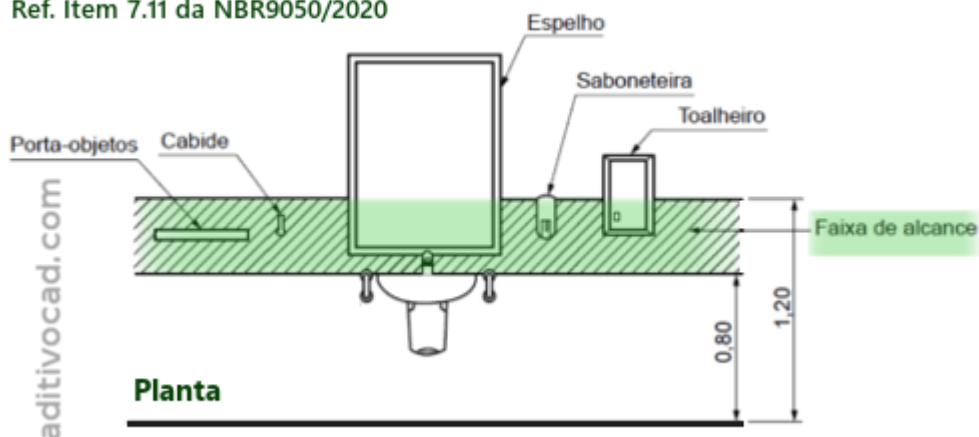
Instalação com barras fixas nas paredes lateral e ao fundo - Ref. Item 7.7.2.3.3 da NBR9050/2020





Porta objetos em sanitários coletivos

Ref. Item 7.11 da NBR9050/2020



Os comandos serão todos de metais (registos e torneiras), os vasos e lavatórios de louças esmaltada e considerada completa para o seu funcionamento.

As barras de apoio dos sanitários adaptados a pessoa com deficiência serão de inox, com acabamento brilhante, diâmetro do tubo de 3,17cm em média, fixada com parafusos e canopla para esconder os mesmos.

As barras de apoio bem como os demais equipamentos para os sanitários acessíveis deverão ser instaladas de acordo com as recomendações do projeto específico e em acordo com a NBR 9050

Nos sanitários deverão ser instalados dispensador de sabonete líquido, porta toalha e papeleira plásticas de sobrepor, instaladas de acordo com as recomendações do projeto específico e em acordo com a NBR 9050.



Em local indicado em planta também será instalado bebedouro modelo Industrial de Coluna com 1 torneira para água gelada e 1 torneira para água natural, acabamento em inox, capacidade do reservatório de 25 Litros, 220v, incluso kit para instalação e filtro de água. O Modelo do bebedouro deve seguir o padrão da imagem abaixo:



Imagem 1 – Modelo bebedouro

16.LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testadas as ligações de água, esgoto e luz.

SOBRADINHO, 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO VENDRUSCOLLO
Data: 23/04/2026 10:38:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG. MARCIO VENDRUSCOLLO
Engenheiro Civil - CREA/RS 231.821

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LUIZ AFFONSO TREVISAN
353.703.860-72
06/05/2026 12:46:20

assinado
digitalmente
Assinatura digital avançada.